



DEFENSORIA PÚBLICA

CORRIGENDA

No Diário de Justiça Eletrônico edição nº 2201, de 12 de agosto de 2019, que publicou a Portaria de nº 2099/2019.

Onde se lê:

“Art. 1º Art. 1º Designa o Defensor Público, **Vicente Alfeu Teixeira Mendes, Entrância Final, Matrícula nº. 301.014-1-3**, para atuar em favor do Cap QOPM Haurysson Batista Cavalcante, nos autos do Processo nº166870013 e nº 145649342 da Controladoria Geral de Disciplina.”

Leia-se:

“Art. 1º Art. 1º Designa o Defensor Público, **Vicente Alfeu Teixeira Mendes, Entrância Final, Matrícula nº. 301.014-1-3**, para atuar em favor do Cap QOPM Haurysson Batista Cavalcante, nos autos do Processo nº166870013 da Controladoria Geral de Disciplina.”

Fortaleza, 14 de agosto de 2019

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública Geral
DPGE-CE

PORTARIA Nº 2063/2019

AUTORIZAR A DEFENSORA PÚBLICA PARA ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.(Processo nº06753129/2019)
A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 32, inciso VI alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o interesse público e a importância institucional de participação de Membro da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará no evento nominado.

Art. 1º Autorizar **Emanuela Vasconcelos Leite Costa**, Defensora Pública de **Entrância Final, Matrícula nº. 301.195-1-7**, a afastar-se com prejuízo das suas funções, das suas atribuições na 2ª Defensoria de Atendimento e Petição Inicial de Sobral, pelo prazo de 30(trinta) dias, para atuar no acompanhamento e Supervisão do Processo Seletivo para contratação de mediadores, a ser realizado pela Prefeitura de Sobral/CE, cujas inscrições se iniciam no dia 05 de agosto de 2019, com o escopo de treinamento e estruturação dos trabalhos e organização dos fluxos do NUSOL.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 02 de agosto de 2019

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública Geral
DPGE-CE

PORTARIA Nº 2098/2019

DESIGNA OS DEFENSORES PÚBLICOS QUE PARTICIPARÃO DO PROGRAMA DEFENSORIA EM MOVIMENTO.
A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no art. 4º, inciso I e II, e art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994.

Considerando o disposto na Instrução Normativa 63/2019;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

RESOLVE

Art. 1º Designar os **Defensores Públicos, conforme anexo único**, sem prejuízo de suas funções, para participarem do Projeto Defensoria em Movimento, nos dias 07, 08 e 09 de agosto de 2019, na Comarca de Caucaia/CE.

Art. 2º Haverá compensação de 1(um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada, de acordo com o Art. 1º, § 2º, da resolução nº 118 do CONSUP.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 07 de agosto de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública Geral do Estado do Ceará
DPGE-CE



ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 2098/2019

NOME	MATRÍCULA	DIA
Anna Kelly Vieira Nantua Cavalcante	301.257-1-1	07/08/2019
Adriana Andrade de Melo	301.043-1-5	07 e 09/2019
Daniel Monteiro Mendes	301.113-1-1	07/08/2019
Mylena Maria Silva Reginaldo Ferreira Gomes	301.178-1-6	08/08/2019
Victor Matos Montenegro	301.270-1-3	09/08/2019
Nelie Aline Saraiva Marinho	301.285-1-6	08/08/2019
Mayara Dos Santos Rodrigues Mendes	300.576-1-9	09/08/2019
José Valter de Araújo	301.288-1-8	09/08/2019

***Republicada por Incorreção**

PORTARIA Nº 2131/2019

AUTORIZA O AFASTAMENTO DOS DEFENSORES PÚBLICOS, NO CASO QUE ESPECIFICA.
(Proc. nº 06831057/2019)

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar Federal nº. 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o disposto no art. 32, inciso VI, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o interesse público e a importância institucional de participação de Membro da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará no evento nominado.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o afastamento do Defensor Público **Guilherme Queiroz Maia Filho, Entrância Intermediária, Matrícula nº300.345-1-1**, para participar do XIV Congresso Nacional de Defensores Públicos que se realizará no período de 12 a 15 de novembro de 2019 na Cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Art. 2º Para designação acima mencionada não serão concedidas diárias e ajuda de custo.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 07 de agosto de 2019
Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública Geral
DPGE – CE

PORTARIA Nº 2148/2019

AUTORIZA O AFASTAMENTO DOS DEFENSORES PÚBLICOS, NO CASO QUE ESPECIFICA.
(Proc. Nº 06912146/2019)

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar Federal nº. 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o disposto no art. 32, inciso VI, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 6º, do Edital nº 06/2019;

Considerando o interesse público e a importância institucional de participação de Membro da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará no evento nominado.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o afastamento dos Defensores Públicos constantes do Anexo Único desta Portaria para participar do **XIII Congresso Nacional de Defensores Públicos** que se realizará no período de 12 a 15 de novembro de 2019 na Cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 13 de agosto de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública Geral
DPGE – CE



ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 2148/2019

Defensor (a) Público (a)	Entrância	Matricula
Aldemar Monteiro da Silva Neto	Entrância Final	301.256-1-4
Francisco Adriano Lima Oliveira	Entrância Intermediária	300.600-1-6
Alfredo Jorge Homsí Neto	Entrância Final	301.050-1-X
Ana Raisal Farias Cambraia	Entrância Intermediária	300.579-1-0
Ana Cristina Soares de Alencar	2º Grau	106.557-1-4
Glaiseane Lobo Pinto de Carvalho	Entrância Intermediária	300.334-1-8
Luciana Maria Oliveira Amaral	Entrância Final	301.241-1-1
José Aníbal de Carvalho Azevedo	Entrância Final	301.293-1-8
Susana Pompeu Saraiva Ribeiro	Entrância Final	301.284-1-9
Juliana Nogueira Andrade Lima	Entrância Final	301.124-1-5
Silvana Matos Feitoza	Entrância Final	301.212-1-X
Joelina Pereira Marinho	2º Grau	300.254-1-5
Ana Cristina Teixeira Barreto	Entrância Final	301.013-1-6
Carolina Bezerril da Fonte Reis	Entrância Final	301.311-1-8
Kelviane de Assunção Ferreira Barros	Entrância Final	301.175-1-4
Hélio Sousa Vasconcelos	Entrância Final	301.275-1-X
Lina Ponte Marques	Entrância Inicial	300.813-1-5
Francilene Gomes de Brito	Entrância Final	106.570-1-6
Francisco Eliton Albuquerque Menezes	Entrância Final	301.282-1-4
Patrícia de Sá Leitão	Entrância Final	301.002-1-2
Leandro Sousa Bessa	Entrância Final	301.023-1-2

PORTARIA Nº 2175/2019

AUTORIZAR A DEFENSORA PÚBLICA, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no Art. 148-A, Inciso I, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, no Art. 97-A, Inciso III, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994.

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a Defensora Pública, **Amélia Soares da Rocha, Entrância Final, Matrícula nº. 301.054-1-9**, a peticionar no Projeto Defensoria em Movimento, no dia 07 de agosto de 2019, na Comarca de Caucaia/CE.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 07 de agosto de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública Geral
DPGE-CE

**PORTARIA Nº 2179/2019**

AUTORIZA O AFASTAMENTO DOS DEFENSORES PÚBLICOS, NO CASO QUE ESPECIFICA.

(Proc. nº 07022063/2019)

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 32, inciso VI, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o interesse público e a importância institucional de participação de Membro da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará no evento nominado.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o afastamento do Defensor Público **ALUIZIO JÁCOME DE MOURA**, Defensor Público Entrância Final, Matrícula nº 301.101-1-0, para participar do 25º Seminário Internacional de Ciências Criminais – IBCCRIM, que se realizará no período de 27 a 30 de agosto de 2019 na Cidade de São Paulo/SP.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 13 de agosto de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública Geral

DPGE – CE

PORTARIA Nº 2228/2019

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA PARA ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 148-A, incisos I e VIII da Constituição do Estado do Ceará de 1989.

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso I do Regimento Interno Da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

CONSIDERANDO o interesse público e a importância institucional de participação de Membro da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará no âmbito do projeto "Van dos Direitos" do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos do Governo Federal.

RESOLVE

Art. 1º Designar **Nídia de Matos Nunes**, Servidora Pública, Matrícula nº. 000.313-2-1, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativo-Financeira, para representar a Defensoria Pública do Estado do Ceará junto ao Ministério da mulher, da Família e dos Direitos Humanos, ficando responsável por operacionalizar o Sistema SIG, recebimento e vistoria do veículo que será utilizado no projeto "Van dos Direitos".

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 16 de agosto de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública Geral

DPGE-CE

PORTARIA Nº 2064/2019

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 148-A, Inciso I, da Constituição do Estado do Ceará de 1889, no Art. 97-A, Inciso III, da Lei Complementar nº 80, de janeiro de 1994.

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Defensor Público, **EDUARDO ANTÔNIO DE ANDRADE VILLAÇA**, Entrância Final, Matrícula nº 301.107-1-4, a comparecer as audiências que serão realizadas em dias determinados na 4ª e 19ª Varas Cíveis, a partir do dia 06 de agosto de 2019, no período em que ocupar o cargo de Assessor de Relacionamento Institucional.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 05 de agosto de 2019

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará

**PORTARIA Nº 2077/2019**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A), PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o Edital nº 41/2019 – Sessão de designação para órgãos de atuação da Defensoria Pública ;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **EDUARDO BRUNO DE FIGUEIREDO CARNEIRO**, Defensor Público de Entrância Intermediária, Matrícula nº 300.582-1-6, designado para 11ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final de Fortaleza, para atuar, a partir do dia 12 de agosto de 2019, na 5ª Defensoria do Júri de Fortaleza, até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário. Fortaleza, 08 de agosto de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 2120/2019

PUBLICA LISTA DE CLASSIFICADOS EM SELEÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA DE MEDIADORES PARA ATUAÇÃO NA DEFENSORIA PÚBLICA DE SOBRAL, NO ÂMBITO DO PROJETO LAÇOS DE FAMÍLIA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 100, da Lei Complementar no. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o que preconiza o art. 3o, I da Lei Complementar Estadual no 06/1997;

CONSIDERANDO a Resolução no 27/2009, alterada pela Resolução no 130/2016 do CONSUP, publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 04 de maio de 2016;

CONSIDERANDO o Edital nº 04/2019, publicado no Diário de Justiça Eletrônico em 16 de abril de 2019;

CONSIDERANDO que é função institucional da Defensoria Pública a promoção, prioritariamente, da solução extrajudicial dos litígios, visando a composição entre as pessoas em conflito de interesses, por meio de mediação, conciliação, arbitragem e demais técnicas de composição e administração de conflitos.

RESOLVE

Art. 1º Publicar a lista de aprovados em seleção para cadastro de reserva de mediadores remunerados e não-remunerados para atuação na Defensoria Pública de Sobral, no âmbito do Projeto Laços de Família, conforme anexo único.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 01 de agosto de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública Geral
DPGE-CE

Anexo único da Portaria nº 2120/2019

Selecionados	
Mediador (a) remunerado (a)	Maria Izabelly Moraes da Silva
Mediadores (as) voluntários (as)	Francisca Mikaelly Barros Sousa
	Francisco Bebé Oliveira Júnior
	Emanuela Guimarães Barbosa Costa

PORTARIA Nº 2126/2019

REVOGA A PORTARIA, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o disposto no art. 8º inciso I, da Resolução nº 72, de 18 de janeiro de 2013;

Considerando manifestação do Defensor Público solicitando revogação da Portaria que o designou para atuar junto ao Núcleo de Resposta ao Réu em Convênio com a UNI 7, por motivo de fôro íntimo;

RESOLVE

Art. 1º **Revogar** a Portaria de nº 2363/2018 que designou **TIAGO ARAUJO FILGUEIRAS**, Defensor(a) Público(a) de Entrância Final, Matrícula nº 301.020-1-0, Titular da 1ª Defensoria do Núcleo Descentralizado do Mucuripe, para supervisionar o Convênio nº 04/2018 com o Centro Universitário 7 de Setembro – UNI 7 no peticionamento de respostas a defesa do Réu nas ações cíveis, sem prejuízo de suas atribuições.

Fortaleza, 08 de agosto de 2018

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública-Geral

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2018**

I - ESPÉCIE: SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SRA. MARIA ÓSIA LEITE DE CARVALHO, A ADMINISTRADORA IMOBILIÁRIA SRA. SANTANA LTDA E A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ;

II - LOCATÁRIA: DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o N.º 02.014.521/0001-23;

III - ENDEREÇO: Avenida Pinto Bandeira, nº 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP: 60.811-170;

IV - LOCADOR: IMOBILIÁRIA SRA SANTANA LTDA, administradora do imóvel, inscrito no CNPJ sob o nº 00.682.107/0001-67;

V - ENDEREÇO: Rua Dep. Adahil Barreto, nº 69, Bairro Centro, Iguatu/CE;

VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O termo aditivo tem por respaldo legal o art. 17 e 18 da Lei Federal nº 8.245/91 (Lei do Inquilinato); art. 55 e 62, inciso I § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas e alterações posteriores; Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta do contrato, bem como nos termos do Processo nº 03617852/2019;

VII - OBJETO: O valor mensal da locação do imóvel passará a ser de R\$ 1.299,34 (um mil duzentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos), a partir do dia 09 de abril de 2019, conforme reajuste de 8,2% (oito vírgula vinte e oito por cento) previsto com base no índice de atualização do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas);

VIII - DA VIGÊNCIA: A vigência do presente aditivo ao Contrato nº 07/2018, se inicia na data da assinatura com efeitos retroativos a 09 de abril de 2019;

IX - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas por este Termo;

X - FORO: da Comarca de Fortaleza/Ce;

XI - DATA: 30 de julho de 2019;

XII - SIGNATÁRIOS: Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, Defensora Pública Geral do Estado e Maria Nair Moreira Silva, Diretora da Imobiliária Sra. Santana Ltda, administradora do imóvel.

Petrus Henrique Gonçalves Freire

Assessor Jurídico

EDITAL 188/2019**RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS EDITAL 134/2019**

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO – DPGE, através do Núcleo de Estágio, conforme Edital nº 134/2019 para a Seleção de Estagiários Bolsista de nível superior - área Direito, publicado no Diário da Justiça do Estado do Ceará em 03 de julho de 2019, resolve tornar público o RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVO DAS PROVAS, com a lista dos candidatos habilitados neste certame.

Fortaleza, 16 de agosto de 2019.

MARIANA LOBO BOTELHO DE ALBUQUERQUE

Defensora Pública Geral do Estado

ROBERTA MADEIRA QUARANTA

Supervisora do Núcleo de Núcleo de Estágio

CANDIDATOS CLASSIFICADOS:**COMARCA DE AQUIRAZ**

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
1º	007	Teresa Verônica Catonho Ribeiro	39
2º	001	Natália Cristina Guerra Falcão	37,5

COMARCA DE BATURITÉ

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
1º	070	Paulo Felipe Girão de Brito	39

COMARCA DE CAUCAIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
1º	041	Luciney Feitosa da Silva	58,5
2º	019	Ana Rebeca Irineu Bastos	51
3º	069	Andréa dos Santos Teixeira	48
4º	009	Emanuel Sousa Lima	46,5
5º	062	Maria Lindália Acácio Barroso	45
6º	002	Ingrid Thaylane Rodrigues Duarte	43,5
7º	092	Francisca Aline Silva do Nascimento	43,5
8º	087	Ana Gissele dos Santos Gomes	43,5
9º	036	Sammya de Almeida Heleno	43,5
10º	098	Evilir Nayane Alves de Carvalho	42
11º	025	Clarissa Lima Pitombeira	37,5

**COMARCA DE EUSÉBIO**

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
1º	047	Rhaysa Santana de Paiva	45
2º	008	Raquel Castro Alencar Fontes	43,5
3º	031	Bruno Fernandes Moraes	42
4º	072	Beatriz Lima Assunção	42
5º	096	Wherbert Pereira Paula	40,5
6º	042	Rodrigo Holanda Andrade	39
7º	085	Vitória Costa Diniz	39
8º	082	Natália Souza da Silva	37,5

COMARCA DE HORIZONTE

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
1º	011	Kayanni Lorena Muniz Araújo	42

COMARCA DE MARACANAÚ

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
1º	074	Júlio César Araújo Prado	52,5
2º	052	Letícia Rodrigues da Silva	52,5
3º	075	Raimundo Lopes Pereira	48
4º	050	Rafael Daniel Lima Neves	45
5º	022	Carlos Henrique Gomes de Alcântara	45
6º	055	Vitória Carolina Santana Rodrigues	40,5
7º	010	Marcus Vinícius Vieira Cavalcante	40,5
8º	097	José Carlos de Sousa Barroso	39
9º	061	Mariana Pimentel Nocrato Holanda	39
10º	059	Manuel Valdez Coelho Neto	39

CLASSIFICADOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
1º	081	Francisco Wiltemberg Forte Alves Filho	45

COMARCA DE MARANGUAPE

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
1º	064	Marcella Cavalcante Bezerra	45
2º	065	Rafael de Araújo Elidio Mariano	40,5

COMARCA DE PACAJUS

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
1º	020	Ercília Alves De Brito Lima	37,5

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 67 DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a regulamentação do Núcleo Especial de Gestão de Projetos – NEGEP, relativo ao Programa de Modernização da Administração Geral e Patrimonial da Defensoria Pública do Estado do Ceará com recursos do BNDES, e dá outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o previsto na Lei Complementar nº 06/97 e,

Considerando a assinatura do contrato de financiamento entre o Estado do Ceará e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, que tem por objeto o Projeto de Modernização Institucional da Defensoria Pública do Estado;

Considerando a necessidade de atender às exigências e às disposições contratuais estabelecidas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, com relação à gestão do ajuste, ao acompanhamento e à prestação de contas dos recursos destinados para o financiamento das ações contidas no Projeto de Modernização Institucional;

Considerando a necessidade de adequar os recursos humanos existentes, de racionalizar o uso dos materiais, bem como de priorizar e agilizar os procedimentos administrativos para viabilizar a execução das ações do Projeto no prazo fixado no instrumento contratual;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Regular a atuação, em regime especial, do Núcleo Especial de Gestão do Projeto de Modernização Institucional – NEGEP criado pela Portaria Nº 1302/2019, com vistas ao planejamento, gestão, acompanhamento, controle e prestação de contas das ações e recursos do Projeto de Modernização Institucional, financiado com recursos do BNDES.

§ 1º – O NEGEP exercerá suas atividades operacionais junto ao gabinete da Defensoria Pública-Geral, que será responsável por sua coordenação e supervisão;

§ 2º – O NEGEP será integrado por, no mínimo, 04 (quatro) membros efetivos e 02 (dois) membros colaboradores;

§ 3º – No mínimo 50% (cinquenta por cento) dos membros do NEGEP deverão ser Defensores e Servidores públicos efetivos;

§ 4º – Os membros do NEGEP serão nomeados por Portaria do Defensor Público-Geral;

§ 5º – A função exercida pelos membros do NEGEP não será remunerada, nem implicará a percepção de qualquer valor remuneratório adicional ao agente designado, tampouco na alteração de sua situação funcional.

Art. 2º – A execução do Projeto de Modernização Institucional constitui-se em ação estratégica para a Defensoria Pública, devendo os atos relacionados à sua implementação serem priorizados, sempre que possível, em relação às demais atividades da Instituição, ressalvadas as prioridades legais.

Art. 3º – O Projeto de Modernização Institucional tem como alvo estratégico a redução da exclusão social da população menos favorecida e vulnerável do Estado por meio da ampliação do acesso ao sistema de justiça pela Defensoria Pública e, como principais diretrizes, o Fortalecimento da Defensoria Pública, a Automação e Informatização dos Processos de Trabalho, a Estruturação Física e a Capacitação dos Recursos Humanos.

§ 1º – As atividades, as ações e as metas a serem alcançadas no Projeto de Modernização Institucional estão descritas no documento de projeto elaborado com base na metodologia do órgão financiador, encaminhado e aprovado pelo BNDES;

§ 2º – As atividades e ações previstas no Projeto objetivam, entre outros:

Diagnosticar as necessidades e identificar os recursos necessários ao fortalecimento da Defensoria Pública;

Buscar a excelência no atendimento às demandas dos cidadãos;

Desenvolver a renovação do Parque Tecnológico da Defensoria Pública;

Implantar sistema de virtualização administrativa e gestão de documentos;

Realizar a implantação do Plano de Gestão por Competências com o desenvolvimento dos planos de metas e desenvolvimento de Recursos Humanos;

Fortalecer o desenvolvimento de novo Planejamento Estratégico da Escola Superior da Defensoria Pública e do Programa de Formação Continuada da instituição;

Aperfeiçoar a gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação para garantir a melhoria contínua dos trabalhos executados pela respectiva Coordenadoria através do direcionamento estratégico, normatização e padronização de políticas, processos e procedimentos, e da elaboração do plano de continuidade de negócios.

Adequar as instalações físicas da Defensoria Pública no prédio sede e no bairro João XXIII;

Dotar a Defensoria Pública de recursos mínimos necessários para uma eficiente atuação dos Defensores Públicos e melhor atendimento aos cidadãos hipossuficientes;

Dotar o prédio sede da Defensoria Pública com “Data center”, ambiente seguro e climatizado para comportar os equipamentos de rede em conformidade com os requisitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

Qualificar e capacitar o quadro de Defensores Públicos para o desempenho de sua atividade-fim;

Dotar as lideranças da Defensoria Pública de conhecimento na área de gestão, a fim de concretizar o objetivo estabelecido no Projeto de Modernização Institucional;

Capacitar o quadro administrativo da Defensoria Pública com habilidades e competências para o desempenho das atividades-meio, essenciais ao atingimento da finalidade da Instituição.

Art. 4º – São atribuições do NEGEP:

I – Planejar, coordenar, monitorar, acompanhar e avaliar a execução das ações e os indicadores de desempenho, em especial o alvo estratégico, contemplados no âmbito do Projeto, efetuando a interlocução junto ao órgão financiador e em conformidade com as disposições estabelecidas no Contrato de Empréstimo nº 15.2.0160.1;

II – Encaminhar a documentação prévia para liberação dos recursos, preparar a documentação e apresentar pedido de liberação dos mesmos junto ao agente financeiro, bem como gerenciar a sua aplicação, além de subsidiar a Unidade Financeira da Defensoria Pública na elaboração da proposta orçamentária anual;

III – Realizar a programação orçamentária e financeira do Projeto, inclusive da contrapartida, no decorrer do prazo previsto para a sua execução;

IV – Acompanhar a ordenação das despesas do Projeto e programar, junto com o órgão responsável pela gestão financeira estadual, os recursos necessários para a contrapartida;

V – Acompanhar os registros contábeis relativos à execução do Projeto e elaborar e manter os relatórios financeiros;

VI – Avaliar os termos de referência e editais, bem como observar as disposições e as normas estabelecidas pelo BNDES relativas à execução do contrato e do Projeto;

VII – Acompanhar e zelar para que todas as contratações ou aquisições de bens, serviços e obras sejam executadas nos prazos e em conformidade com as normas previstas no contrato e exigências do agente financiador;

VIII – Orientar as unidades executoras de ações financiadas com recursos do BNDES sobre as normas especiais a serem cumpridas em decorrência do contrato;

IX – Relacionar-se, segundo a necessidade e interesses do Projeto, com os órgãos e as unidades administrativas da Defensoria Pública;

X – Relacionar-se, do ponto de vista técnico e de orientação, com a Secretaria Estadual da Fazenda e os órgãos técnicos do BNDES;

XI – Atender às demandas dos órgãos de controle interno, externo e das auditorias do agente financiador;

XII – Propor alterações e revisões no Projeto, encaminhando-as ao Defensor Público-Geral para análise, revisão e aprovação, com posterior encaminhamento ao BNDES para não-objeção;

XIII – Verificar o desenvolvimento das atividades do Projeto, atentando, em especial, ao equilíbrio entre o dispêndio de recursos originários do financiamento e os da contrapartida local, na proporção estabelecida pelo BNDES, além de acompanhar e orientar as Unidades Executoras quando da comprovação dos gastos, nos termos exigidos pelo agente financiador;

XIV – Prestar contas das ações executadas no Projeto ao Defensor Público-Geral, em especial, do acompanhamento do alvo estratégico estabelecido;



XV – Reunir a documentação apresentada pelas Unidades Executoras, elaborar e apresentar ao BNDES os relatórios de progresso físico-financeiro, financeiro-contábil, bem como os relatórios de acompanhamento e de desempenho, nos prazos, na forma e nos termos previstos no contrato e demais atos normativos da instituição financeira;

XVI – elaborar e encaminhar ao BNDES, no prazo previsto no contrato, o relatório e a Prestação de Contas Final relativo à aplicação dos recursos recebidos;

XVII – Repassar à Assessoria de Comunicação todas as informações relacionadas à execução do Projeto, com vistas à publicização das ações, observando as disposições relativas à divulgação do Projeto estabelecidas no ajuste firmado com o BNDES;

XVIII – Encaminhar, quando solicitado, cópias dos documentos fiscais, notas de empenho, de liquidação e comprovantes de pagamentos das despesas realizadas com os recursos oriundos da instituição financeira;

XIX – Apresentar, nas hipóteses cabíveis, a regularidade fundiária e licitatória das intervenções realizadas com os recursos oriundos da instituição financeira;

XX – Apresentar as Licenças de Instalação – LI ou Licenças de Operação – LO das intervenções, quando o objeto de destinação dos recursos necessitar de licenciamento ambiental ou manifestação do órgão competente sobre a dispensa deste licenciamento;

XXI – Apresentar, quando solicitado, outros documentos exigidos por disposição legal ou regulamentar, julgados necessários pelo BNDES para comprovação das despesas.

§ 1º Caberá ao NEGEP, no que couber, subsidiar, consolidar e organizar os dados, informações e documentos para subsidiar as demandas do Órgão Fazendário Estadual no tocante aos aspectos técnico-fiscais e contábeis relativos à Operação de Crédito em questão;

§ 2º As atividades do NEGEP se estenderão até a conclusão dos efeitos do contrato de financiamento junto ao BNDES.

Art. 5º – Os órgãos e as Unidades Executoras da Defensoria Pública fornecerão ao NEGEP as informações, documentos e dados sob sua responsabilidade, que se mostrarem necessários ao planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações do Projeto.

Art. 6º – O NEGEP estabelecerá sistema de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações e das metas vinculadas ao Projeto, que servirá como ferramenta de apoio à Defensoria Pública-Geral e aos gestores designados para a sua execução.

Art. 7º – Com vistas à gestão, ao controle e à priorização dos atos administrativos de que trata o art. 2º desta Instrução Normativa, a instauração e a autuação de todos os expedientes relacionados à execução do Projeto de Modernização Institucional será de encargo do NEGEP, que se responsabilizará pela adequada ordenação e tramitação, observando os procedimentos já adotados no âmbito da Instituição.

§ 1º – Autuado o expediente, o NEGEP o marcará como “prioritário”, com etiqueta adesiva própria para a identificação dos processos relacionados à execução dos recursos do contrato com o BNDES, conforme modelo constante do Anexo I desta Instrução Normativa, face à necessidade de adequação da execução das ações ao cronograma estabelecido no mencionado ajuste;

§ 2º – As etiquetas serão numeradas e seu controle ficará a cargo do NEGEP;

§ 3º – O NEGEP manterá controle sobre a destinação das etiquetas, mantendo registros do seu número, identificação do expediente a que se refere, conforme registro no Sistema de Protocolo Integrado, assunto de que trata e data da autuação;

§ 4º – Todos os expedientes marcados como “prioritário” deverão ser cadastrados no setor de protocolo com indicação desta característica, devendo cada órgão ou unidade administrativa dar o imediato andamento, com a adoção das providências necessárias;

§ 5º – Executado o ato de sua responsabilidade, cada órgão ou unidade administrativa deverá dar andamento ao expediente, de forma que os autos fiquem o mínimo de tempo possível em cada setor, até a sua conclusão, com o devido registro de movimentação no setor de protocolo.

Art. 8º – Fica aprovada a logomarca do Projeto, conforme constante no Anexo II desta Resolução.

Art. 9º – Esta Instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a aprovação da prestação de contas final ao BNDES e do término do prazo fixado para a avaliação de impacto do Projeto.

Art. 10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Defensor Público-Geral.

Publique-se.

Fortaleza, 19 de Agosto de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública-Geral do Estado